



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

IFRS CAMPUS FARROUPILHA Nº 46/2019, RETIFICADO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS FARROUPILHA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, nomeado pela Portaria nº 848/2016-IFRS, de 18 de abril de 2016, DOU de 19 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 8.745/93, o Decreto 7.312/2010, a Resolução IFRS nº 020/2019 e a Resolução IFRS nº 080/2019, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR VISITANTE, vinculado ao Edital nº 34/2019 referente a distribuição interna de vagas de professor visitante no IFRS, de acordo com as normas a seguir

1. ORIENTAÇÕES GERAIS, VAGAS, REQUISITO MÍNIMOS E ATIVIDADES PREVISTAS PARA A FUNÇÃO

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada através de portaria específica pela Direção-Geral do *Campus* ofertante da vaga.

1.3. Todas as informações e publicações relativas ao presente Edital estarão disponíveis na página do *Campus* junto à Internet.

1.4. A vaga e a formação exigida para a contratação estão definidos abaixo:

1.4.1 Objetivo da Contratação Apoio a Execução de Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Tecnologia e Engenharia dos Materiais (PPG – TEM)

1.4.2 Número de Vagas: 01 (Não haverá reserva de vagas para provimento imediato para pessoas com deficiência em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.)

1.4.3 Os requisitos exigidos são:

a) Formação: Bacharelado em Química, ou Química Industrial, ou Graduação em Engenharia Química, ou Engenharia de Materiais, ou Engenharia Mecânica.

1.4.3 Os requisitos exigidos são:

a) Formação: Bacharelado ou Licenciatura em Química, ou Química Industrial, ou Graduação em Engenharia Química, ou Engenharia de Materiais, ou Engenharia Mecânica.

b) Doutorado na área de Engenharia há, no mínimo, 10 anos.

c) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência na área de materiais ou de polímeros.

d) Ter produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos em tecnologia dos materiais nas linhas de pesquisa do PPG – TEM, a saber: Desenvolvimento de materiais de engenharia, ou Melhoria de processo de fabricação.

1.4.4 Atividades a serem desenvolvidas:

a) Este professor poderá atuar nos seguintes cursos/modalidades, com prioridade ao primeiro:

- Mestrado Profissional em Tecnologia e Engenharia dos Materiais.

- Graduação em Engenharia Mecânica

- Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.

b) Qualificar a oferta de aulas práticas independente da modalidade de curso.

c) Pesquisa, através da participação em editais de fomento externo e interno e conjuntamente com os professores da área em propostas de investigação científica e tecnológica que objetivem a inovação.

d) Extensão, através da elaboração e proposição de cursos de curta duração (FIC – Formação Inicial e Continuada de 160 horas) que visem estimular o conhecimento prático de acordo com as



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

especificidades industriais e a aproximação com empresas; participação e elaboração de eventos; e prestação de serviços.

2. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe DIV - nível 4 da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - EBTT prevista para o regime de 40 horas semanais, conforme disposto na Resolução CONSUP - IFRS nº 080/2019, sendo composta de Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme quadro abaixo:

VB	RT – Doutorado	TOTAL
R\$ 6.076,54	R\$ 5.241,01	R\$ 11.317,55

2.2. Os valores atualmente serão de acordo com a atualização prevista na Lei 13.325, de 29 de julho de 2016, referente ao período a partir de 1º de agosto de 2019.

2.3. Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, condicionados ao exame prévio da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos;

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Ser portador do título de Doutor há, no mínimo, dois anos (situação verificada no último dia do prazo para inscrição);

3.4. Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área; e

3.5. Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos.

3.6. A não comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos acima implicará a não contratação do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do processo seletivo.

3.7. Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;

3.8. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.9. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

- 3.10. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.
- 3.11. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 3.11.1 A solicitação da prorrogação do Contrato ficará condicionada a:
- a) aprovação do Relatório das atividades desenvolvidas;
 - b) apresentação e aprovação do novo Plano de Trabalho.
- 3.11.2. A avaliação do desempenho do professor visitante será realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do contrato ou semestralmente no caso de contratos cuja duração se estenda por período superior a 6 (seis) meses.
- 3.11.3. O professor visitante deverá apresentar Relatório correspondente às atividades desenvolvidas à Comissão específica prevista no item 1.2 para avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.11.4. Os resultados da avaliação do desempenho docente poderão ser utilizados pelo IFRS nos seguintes momentos ou situações:
- I - por ocasião da prorrogação do período de contrato vigente;
 - II - no desligamento do professor do corpo docente da Instituição.
- 3.12. Por necessidade do *Campus* e em comum acordo com o candidato, poderão ser acrescentadas atividades a serem desenvolvidas no decorrer do período, desde que compatível com o Projeto de Pesquisa apresentado e avaliado.

4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1 – Período: de 07/11/2019 a 22/11/2019.
- 4.2 – Horário: de Segunda a Sexta-Feira, das 08:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 16:30 h.
- 4.3 – Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo III) disponível no site do *Campus*: ifrs.edu.br/farroupilha, ou diretamente na Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* Farroupilha, localizado na avenida São Vicente, 785, Bairro Cinquentenário – Farroupilha, RS – CEP: 95174-274, Fone (54) 3260-2400.
- 4.4. A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada para o endereço informado no item 5.3, preferencialmente, via SEDEX 10, ou, não havendo, na modalidade SEDEX normal, desde que postada até o último dia das inscrições.
- 4.4.1. Na hipótese de inscrição conforme item 4.4, o candidato deverá encaminhar o comprovante de postagem da documentação ao e-mail: rh@farroupilha.ifrs.edu.br.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.
- 4.6. Documentação necessária:
- 4.6.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo III deste Edital;
 - 4.6.2. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
 - 4.6.3. Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

- 4.6.4. Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.
- 4.6.5. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, devendo o candidato ser portador do título de doutor, no mínimo, há 2 (dois) anos. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.
- 4.6.6. Currículo lattes atualizado junto ao CNPq, impresso no modelo completo, encadernado, em 1 (uma) via, acompanhado da respectiva ficha de avaliação constante no Anexo IV, com as notas atribuídas pelo candidato;
- 4.6.7. Cópia dos documentos comprobatórios do Currículo, encadernada à parte, em 1 (uma) via, referente aos últimos 5 (cinco) anos;
- 4.6.8. Plano de Trabalho a ser desenvolvido no IFRS *Campus* Farroupilha, conforme formatação especificada no Anexo V deste edital.
- 4.7. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.
- 4.8. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 5.6.2 a 5.6.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.
- 4.8.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 4.9. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.
- 4.10. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.
- 4.11. Toda a documentação mencionada nos itens 4.6.1 a 4.6.8 deverá ser entregue em envelope lacrado, de responsabilidade do candidato.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O processo de avaliação e classificação será constituído das seguintes etapas:
- 5.1.1. Avaliação do Currículo Lattes do candidato, com especial enfoque em sua produtividade técnico-científica, conforme Anexo IV.
- 5.1.2. Avaliação do Plano de Trabalho, conforme Anexo V.
- 5.1.2.1. Apresentação oral do plano de trabalho, oportunidade em que o candidato também deverá descrever sua trajetória acadêmica.
- 5.1.2.2. A data e horário da apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica será informada conforme cronograma (Anexo II) e terá duração de 30 minutos, na sede do *Campus* Farroupilha.
- 5.1.2.3. O Candidato que entregar a documentação prevista no item 4.6 mas não comparecer à apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica estará eliminado.
- 5.2. Nas duas etapas a banca avaliadora atribuirá pontuação conforme ficha de avaliação constante nos Anexos IV e VI deste Edital.
- 5.2.1. A banca avaliadora deverá ser composta por 3 (três) membros doutores, podendo um deles ser membro externo ao IFRS.
- 5.3. Para análise e avaliação do currículo lattes será considerada a produção científica a partir de 01 de janeiro de 2014.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

5.3.1. Para candidatas(os) que foram beneficiárias(os) de licença maternidade ou licença adotante a partir de 2014, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença.

5.3.2. Não serão considerados os títulos ou publicações obtidos após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados pela documentação.

5.4. Ao Currículo Lattes do(a) candidato(a) será atribuído pontuação de 0 a 100 (zero a cem), conforme ficha de avaliação no Anexo IV deste Edital.

5.5. À Avaliação do plano de trabalho e apresentação oral será atribuída pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida pela média aritmética simples entre as pontuações atribuídas pelos membros da banca avaliadora, conforme ficha de avaliação no Anexo VI deste Edital.

5.6. A média final será obtida através da média aritmética simples entre o resultado da pontuação do currículo Lattes e pontuação plano de trabalho e apresentação oral, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta).

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso, conforme cronograma estabelecido no Anexo II do presente Edital, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) À inscrição não homologada;

b) Ao resultado preliminar em relação a avaliação do currículo lattes e do plano de trabalho, devendo o candidato neste caso discriminar quais os itens avaliativos do currículo lattes e/ou do plano de trabalho desejam serem reavaliados.

c) Ao resultado preliminar do Procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros (pretos e pardos)

6.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo VII do presente Edital.

6.3. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

6.4. Para interposição de Recurso, o candidato ou seu procurador legalmente constituído, deverão observar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo II do presente Edital.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no site do *Campus Farroupilha* do IFRS, conforme o cronograma disponível no Anexo II.

7.2. O resultado final será expresso pela média aritmética simples entre as pontuações obtidas nas duas etapas.

7.3. O preenchimento da(s) vaga(s) dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos.

7.4. Os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

7.4.1. Maior valor do resultado final;

7.4.2. Maior pontuação no Currículo Lattes;

7.4.3. Maior pontuação no plano de trabalho e apresentação oral;

7.4.4. Permanecendo o empate, será classificado por Maior idade.

7.5. Constarão como classificados no resultado parcial e no Edital de Homologação apenas os candidatos que atenderem o requisito do item 5.6.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, somente por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua publicação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Farroupilha

8.2. A impugnação deverá ser encaminhada diretamente ao endereço eletrônico da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*, especificado no item 5 do presente Edital.

8.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

8.4. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

8.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o IFRS por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2. O Campus não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 4.4.

9.2.1. Da mesma forma, o Campus não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios.

9.3. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.4. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

9.5. Aplica-se ao contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos [artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.](#)

9.6. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período no interesse da Instituição, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

9.7. A inscrição no processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRS.

Farroupilha, 06 de novembro de 2019.

Leandro Lumbieri
Diretor-geral *pro tempore*

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	06/11/2019
Período de Inscrições	07 à 22/11/2019
Publicação preliminar das inscrições homologadas	26/11/2019
Prazo para interposição de recurso referente a Homologação Preliminar das Inscrições	27/11/2019 à 28/11/2019
Publicação da lista final de inscrições homologadas	02/12/2019
Publicação dos nomes dos componentes da(s) banca(s)	02/12/2019
Divulgação dos horários das apresentações orais do plano de trabalho e trajetória acadêmica	02/12/2019
Apresentação oral do plano de trabalho e trajetória acadêmica.	09/12/2019
Publicação do resultado preliminar relativo à a avaliação do currículo lattes/plano de trabalho.	11/12/2019
Prazo para interposição de recurso referente ao resultado preliminar relativo à avaliação do currículo lattes/plano de trabalho.	17 à 19/12/2019
Divulgação do resultado final	18/12/2019

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ SEXO: _____

NACIONALIDADE: _____ DATA DE NASCIMENTO: __/__/__

NATURALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO COMPLETO

LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

Obs.: Anexar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Título relacionado à formação exigida, conforme previsto no item 4 deste Edital;
- Cópia do Currículo Lattes.

DATA: __/__/__

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
1) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E ATUAÇÃO				
Bolsista Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos/ processo	4		
Pós-Doutorado Concluído no Brasil	2 pontos/ certificado	4		
Pós-Doutorado Concluído no Exterior	2 pontos/ certificado	4		
Supervisão de pós-doutorado concluída	1 ponto/ certificado	4		
Orientação de Tese de doutorado concluída	1 ponto/ certificado	6		
Orientação de Dissertação de mestrado concluída	0,5 ponto/ certificado	6		
Membro de corpo editorial de periódicos científicos com ISSN	0,5 ponto/ periódico	6		
Pontuação máxima do tópico		20 pontos		
2) PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
Qualis A1	2 pontos/artigo	50		
Qualis A2	1,5 pontos/ artigo	30		
Qualis B1	1 ponto/artigo	20		
Qualis B2	0,5 ponto/ artigo	10		
Livro	4 pontos/livro	20		
Capítulo de Livro	1 ponto/ capítulo	10		
Pontuação máxima do tópico		200 pontos		

3) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO TÉCNICA

ITENS	Valor dos pontos	Máximo de pontos	Nota atribuída pelo candidato	Nota atribuída pela Comissão de Seleção
Produtos/Processos/Softwares - Patenteados	4 pontos/ produto	20		
Produtos/Processos/Softwares – Depositados	2 pontos/ produto	10		
Trabalho técnico (guias/manuais/cartilhas/ rotinas/relatórios técnicos/outros)	0,2 ponto/ trabalho	1		
Assessoria / Consultoria	1 ponto/ serviço	10		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Coordenador	2 pontos / projeto	20		
Projeto de pesquisa com financiamento de agências de fomento nacionais e/ou internacionais – Membro de equipe	1 ponto/ projeto	10		
Pontuação máxima do tópico		30 pontos		

Avaliador I

Membro da Banca Avaliadora

Avaliador II

Membro da Banca Avaliadora

Avaliador III

Membro da Banca Avaliadora

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

I - Apresentação do Plano de Trabalho:

O plano de trabalho deverá ser apresentado no formato abaixo e de acordo com Associação Brasileira de Normas Técnicas vigentes – ABNT.

- margens: direita, 2 cm; esquerda, 3 cm; superior, 2 cm; inferior, 2 cm;
- fonte: Arial, tamanho 11;
- parágrafo: alinhamento justificado, sem recuo, espaçamento de 6pt depois da última linha, espaçamento de 1,5 linha;
- máximo de 10 folhas (incluindo a capa);
- capa contendo as seguintes informações: nome do candidato, título do projeto ao qual está vinculado o seu plano de trabalho e número/ano do Edital do concurso;
- todas as páginas, com exceção da capa, deverão ser numeradas no rodapé, à direita, no formato “número da página/número total de páginas”.

II - Tópicos Essenciais:

1. Descrição da Trajetória Acadêmica e relação com a atuação prevista
2. Objetivos
3. Atividades
4. Metas e Indicadores
5. Cronograma

ANEXO V**FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Critérios		Pontuação Máxima
CONTEÚDO DO PLANO DE TRABALHO	Clareza e alinhamento dos objetivos com a atuação e atividades previstas no Edital	10,0
	Coerência e adequação entre as atividades apresentadas e os objetivos propostos	20,0
	Relevância e coerência das metas apresentadas considerando as atividades propostas	10,0
	Clareza e adequação dos indicadores com as metas propostas	5,0
	Adequação do cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas.	5,0
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	Organização lógica e clareza na apresentação	10,0
	Adequação do vocabulário e termos técnicos	5,0
	Capacidade de síntese	20,0
	Distribuição adequada do conteúdo ao tempo	5,0
	Autocontrole, Postura durante apresentação.	10,0
Total		100

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Por meio do presente, eu, _____,
CPF _____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professor Visitante na
área de _____, oferecida por meio do Edital em epígrafe,
venho RECORRER, em consonância com os prazos estipulados no cronograma do presente Edital, quanto ao
item a seguir especificado:

(a.homologação preliminar das inscrições; b.resultado preliminar em relação a avaliação do currículo lattes
e do plano de trabalho - devendo o candidato, neste caso, discriminar quais os itens avaliativos do currículo
lattes e/ou do plano de trabalho desejam serem reavaliados; c. resultado do procedimento de
heteroidentificação complementar da autodeclaração dos candidatos negros), pelas razões abaixo
expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital
que regula o presente processo seletivo poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data: __/__/____

(Assinatura do Requerente)

Recebido em: __/__/____

Assinatura e carimbo do recebedor